



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

## **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

### **9ª Emissão de Debêntures**

## **RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

### **EXERCÍCIO DE 2025**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>04.895.728/0001-80</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>BTG Pactual Investment Banking Ltda.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Itaú Corretora de Valores S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Itaú Unibanco S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### SÉRIE ÚNICA

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	EQPA19
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/06/2025
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2037
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	1.300.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1.000,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	1.300.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 7,0606% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	QUIROGRAFÁRIA
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto, sendo certo que, no caso das despesas já incorridas, referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhado na tabela constante na cláusula 4.1 da Escritura de Emissão.

<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	brAA+ Standard & Poor's
--	-------------------------

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2025 (P.U.)

#### SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/12/2025		32,79444661	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2025

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	1.300.000	1.300.000	0

### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

#### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 29/04/2025, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação de rerratificação da AGO-E realizada em 29/04/2024, conforme consta no Anexo II da respectiva AGE.

#### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

#### FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

## 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br)

### Emissora

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO*
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	N/A	Limite<= 4,5 Apurado=1,6 Atendido	Limite<= 4,5 Apurado=1,6 Atendido	Limite<= 4,5 Apurado=1,8 Atendido

\*O(s) covenant(s) acima mencionado(s), apurado(s) pela parte responsável, encontra(m)-se em processo de validação por este Agente Fiduciário.

### Equatorial S.A.

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado	N/A	N/A	N/A	N/A

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social"	Item 5 deste relatório

<i>com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

---

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

**PENTÁGONO S.A. DTVM**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO**

*\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)*

*\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/ Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	195.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	195.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,50% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/ Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	270.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	270.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	14/05/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,20% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	6ª/ Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	275.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	275.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	09/09/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,20% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA
-----------------	--

<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	7ª/ Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	250.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2036
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,9091% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	8ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	600.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	11/07/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	Euro – PTAX800 Fechamento + 3,61% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	9ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	150.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	150.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,0606% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.200.000 e 300.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2026 e 15/08/2029, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,45% a.a. e IPCA + 5,4409% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/1ª

<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1ª Série: 250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	1ª Série: Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	1ª Série: Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª Série: 250.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª Série: 15/12/2029
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: IPCA + 7,1498% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	180.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	180.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,50% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	7ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	420.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	420.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2036
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,6493% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	8ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	700.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 300.000 2ª série: 400.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª série: 25/03/2030 2ª série: 25/03/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,80% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 0,80% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	9ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,0606% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	10ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	2.700.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	2.700.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2032
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,65% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	955.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança e Cessão Fiduciária de Direitos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	955.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2052
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,79% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	200.000 e 100.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2027 e 15/10/2034, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,635% a.a. e IPCA + 6,3618% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	250.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,3239% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/04/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,10% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	3.052.909.857,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª Série: 1.852.909.857 2ª Série: 480.000 3ª Série: 720.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª Série: 15/10/2029 2ª Série: 15/10/2031 3ª Série: 15/10/2035
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: 100% da Taxa DI + 1,65% a.a. 2ª Série: IPCA + 6,4407% a.a. 3ª Série: IPCA + 6,6789% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	8ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	2.192.150.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia

<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª Série: 1.392.150 2ª Série: 800.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	1ª Série: 15/09/2030 2ª Série: 15/09/2036
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: 100% da Taxa DI + 1,00% a.a. 2ª Série: IPCA + 6,6493% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	9ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/11/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,92% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	10ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1ª série: 750.000 2ª série: 750.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª série: IPCA + 7,3239% a.a. 2ª série: IPCA + 7,3239% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	11ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.300.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2032
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,65% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	12ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	550.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à implementação de condição suspensiva).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	550.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2036
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,6493% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	8ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.475.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à implementação de condição suspensiva).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.475.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2036
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,7477% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	10ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	2.000.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança (sujeita à implementação de condição suspensiva).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	2.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2032
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,6500% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2036

<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 6,8091% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	250.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/08/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,3239% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	250.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	250.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2037
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,1962% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	7ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.500.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/03/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,72% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	45.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Penhor de Máquinas e Equipamentos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	45.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2028

<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 9% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	180.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Penhor dos Aero geradores.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	180.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 8% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

#### Notas Comerciais

<b>EMISSORA</b>	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL EMITIDO</b>	600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS</b>	600.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	04/06/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 0,70% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

## ANEXO II

### GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

#### FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

*(Informações adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

**I. Fiança:** garantia fidejussória prestada por (i) Equatorial S.A., sujeita à implementação de condição suspensiva, conforme texto abaixo da Escritura de Emissão.

#### Escritura de Emissão

“(…)

#### 6 GARANTIAS

##### 6.1 Fiança da Equatorial

6.1.1 Observado o disposto na Cláusula 6.1.2 abaixo, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias (“Obrigações Garantidas”), sujeito à implementação da Condição Suspensiva, a Equatorial se obriga a outorgar fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança”), nos termos e condições a seguir descritos.

6.1.2 A eficácia da Fiança está sujeita à implementação de condição suspensiva, nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil (conforme definido abaixo), estando a sua plena eficácia condicionada à não renovação da concessão explorada pela Emissora, objeto do “Contrato de Concessão nº 182/98”, celebrado entre a Emissora e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) em 28 de julho de 1998, com vencimento em 28 de julho de 2028, conforme aditado (“Contrato de Concessão”), com antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do prazo de vencimento da concessão objeto do referido Contrato de Concessão (“Condição Suspensiva”).

6.1.3 Ocorrendo a implementação da Condição Suspensiva, a Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data de ciência da Emissora da ocorrência do referido evento, nos termos da Cláusula 14 abaixo, e as Partes deverão celebrar

aditamento à presente Escritura de Emissão, o qual deverá ser registrado no Cartório RTD, nos termos da Cláusula 2.7 acima.

6.1.4 Observados os termos desta Escritura de Emissão e sujeito à implementação da Condição Suspensiva, a Equatorial será, em caráter irrevogável e irreatável, garantidora e principal pagadora, de forma solidária, das Obrigações Garantidas.

6.1.5 Sujeito à implementação da Condição Suspensiva, a Equatorial expressamente renunciará aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”).

6.1.6 Caso implementada a Condição Suspensiva, as obrigações assumidas pela Equatorial na Fiança vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

6.1.7 Caso implementada a Condição Suspensiva, as Obrigações Garantidas serão pagas pela Equatorial no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão. Os pagamentos serão realizados pela Equatorial de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

6.1.8 Caso implementada a Condição Suspensiva, nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Equatorial com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão.

6.1.9 Uma vez implementada a Condição Suspensiva, a Equatorial, sub-rogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada. A Equatorial, sujeito à implementação da Condição Suspensiva, concorda e se obriga a (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas ou vencimento final se as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

6.1.10 Observada a implementação da Condição Suspensiva, cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas.

6.1.11 Os pagamentos previstos nesta Cláusula deverão ser realizados fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 5.25, sendo certo que o Agente Fiduciário não é o responsável pelo controle de titularidade das Debêntures e que todos e quaisquer pagamentos que sejam realizados fora do âmbito da B3 deverão observar os procedimentos indicados pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, conforme aplicável.

6.1.12 Observada a implementação da Condição Suspensiva, fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações

Garantidas, observados os prazos e procedimentos dispostos nesta Cláusula, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

6.1.13 Para o exclusivo fim de verificação de suficiência da Fiança, conforme disposto na Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 17”), o patrimônio líquido consolidado da Equatorial é de R\$ 30.732.409.000,00 (trinta bilhões, setecentos e trinta e dois milhões e quatrocentos e nove mil reais), conforme indicado nas informações financeiras trimestrais da Equatorial referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2025, sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas pela Equatorial perante terceiros.

(...)”

